

SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 01.104.751/0001-10NIRE: 52300001811

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

1. Data, Horário e Local: Realizada em 24 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sede social da **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS S.A.**, localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T7, nº 421, Setor Bueno, CEP 74210-260 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia

3. Mesa: Presidente: Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, Secretário: Evandro Maia da Silveira.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança solidária, pela Companhia, em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definida abaixo), a serem assumidas pela **SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 9.102.044/0001-05 ("Emitente"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Emitente, no valor total de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Fiança", "Emissão", "Notas Comerciais" e "Valor Total da Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta") e nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Saga Brasil Administração e Participações S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a Companhia, na qualidade de fiador, a **KASA MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73, na qualidade de fiador ("Kasa Motors"), a **SAGA KOREA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.657.826/0001-07, na qualidade de fiador ("Saga Korea" e, em conjunto com a Kasa Motors e a Companhia, os "Fiadores PJ"), **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/MF") sob o nº 348.165.771-49, na qualidade de fiador ("Luiz Sérgio") e **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.631.101-30, na qualidade de fiador ("Evandro Maia" e, em conjunto com o Luiz Sérgio, os "Fiadores PF" e, em conjunto com os Fiadores PJ, os "Fiadores" e "Termo de Emissão", respectivamente); (ii) a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social, conforme aplicável, negociar todos os termos e condições necessários da Fiança, celebrar todo e qualquer documento relacionado, o que inclui mas não se limita ao Termo de Emissão e eventuais aditamentos, conforme vier a ser aplicável, e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores conforme aplicável, para a outorga da Fiança.

5. Deliberações: Examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a aprovação sem quaisquer restrições ou ressalvas, dos seguintes temas:

(i) constituição e outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irreatável, na condição de fiador, como principal pagador e responsável, solidariamente com a Emitente, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emitente, do Valor Total da Emissão, conforme o caso, da Remuneração (conforme definida abaixo), do valor devido em caso de resgate antecipado das Notas Comerciais, dos Encargos Moratórios (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Notas Comerciais e à Fiança, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emitente nos termos do Termo de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação, ao escriturador, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os detentores das Notas Comerciais venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e manutenção da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão da Fiança ("Obrigações Garantidas"). A Companhia expressamente renuncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). A Emissão terá as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do Termo de Emissão:

(a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão);

(b) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas até 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais;

(c) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 1.826 (mil e oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), vencendo-se, portanto, em 3 de maio de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), de resgate da totalidade das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), Aquisição Facultativa (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão) com o cancelamento total das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão;

(d) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida, exponencialmente, de spread (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão;

(e) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), resgate da totalidade das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), Aquisição Facultativa (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o pagamento da Remuneração das Notas Comerciais ocorrerá mensalmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 3 de junho de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada data, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"), conforme tabela prevista no Termo de Emissão. Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais ao final do dia útil anterior a cada Data de Pagamento das Notas Comerciais;

(f) **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), de resgate da totalidade das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão), Aquisição Facultativa (conforme vier a ser definida no Termo de Emissão) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será pago mensalmente, após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Emissão ("Período de Carência da Amortização"), sendo o primeiro pagamento devido em 3 de maio de 2026 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela prevista no Termo de Emissão; e

(g) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão.

(ii) a autorização, à Companhia, por meio de seus Diretores e/ou representantes legais, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social, conforme aplicável, para negociar todos os termos e condições necessários da Fiança, celebrar todo e qualquer documento relacionado, o que inclui mas não se limita ao Termo de Emissão e eventuais aditamentos, conforme vier a ser aplicável, e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança; e

(iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a outorga da Fiança.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Goiânia, 24 de abril de 2024.

Mesa: Presidente: Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, Secretário: Evandro Maia da Silveira. Quotistas: **SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.** (representadas por Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Sr. Evandro Maia da Silveira).

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Mesa:

Luiz Sérgio de Oliveira Maia

Evandro Maia da Silveira

Presidente

Secretário

Acionistas:

Luiz Sérgio de Oliveira Maia

Evandro Maia da Silveira

SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA - DIGITAL - 03-05.p df

Documento número 34c6d031-2ec8-4cb6-92d9-4d803f41d3fb



Assinaturas

 faturamento@ohoje.com.br
Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):
70fc5b93a3fe2617f0689cc81b0a795b0976f37ede1c7b8003db9b31691df295

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=34c6d031-2ec8-4cb6-92d9-4d803f41d3fb>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 34c6d031-2ec8-4cb6-92d9-4d803f41d3fb, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br